

Despacho n.º 4936/2016

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabeleceu o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), entre os quais se inclui o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), para o período de programação de 2014 a 2020, tendo a estrutura operacional dos FEEI sido repartida entre os vários programas operacionais e os programas de desenvolvimento rural.

Nos termos do n.º 8 do artigo 19.º daquele decreto-lei foi atribuída às autoridades de gestão dos programas a natureza de estrutura de missão, a criar ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro.

Neste contexto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de outubro, criou a estrutura de missão para o programa de desenvolvimento rural do Continente, designada autoridade de gestão do PDR 2020.

O Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro estabeleceu o regime de organização e funcionamento do XXI Governo Constitucional, tendo-me sido cometida a missão de formular, conduzir, executar e avaliar as políticas em matéria agrícola, agroalimentar, silvícola, de desenvolvimento rural, bem como planear e coordenar a aplicação dos fundos nacionais e europeus destinados à agricultura, às florestas e ao desenvolvimento rural.

No âmbito do desempenho desta missão, o PDR 2020 revela-se um instrumento privilegiado para a prossecução dos objetivos do programa do Governo, sendo desejável que a respetiva entidade responsável pela gestão, imprima uma nova abordagem na execução do mesmo, tendente a dar resposta aos desafios que ora se colocam.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º do citado decreto-lei conjugado com o n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, a autoridade de gestão do PDR 2020 é livremente designada pelo Ministro da Agricultura, das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Foi ouvida a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º dos respetivos Estatutos, publicados no anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e republicados pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que alterou a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que se pronunciou favoravelmente.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo artigo 4.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, determino o seguinte:

1 — É designada a licenciada Maria Manuela Gonçalves Nunes de Azevedo e Silva para o cargo de gestora adjunta da autoridade de gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de outubro.

2 — A presente nomeação fundamenta-se na reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação da designada, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 23 de março de 2016.

6 de abril de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria Manuela Gonçalves Nunes de Azevedo e Silva
Data nascimento: 14/10/1968

2 — Habilitações Académicas e formação

1992 — Pós-graduação em Economia Aplicada, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

1991 — Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

Formação complementar

2014 — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração

3 — Experiência Profissional

Desde Janeiro de 2012 — Diretora de Serviços de Informação, Gestão e Administração, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, MAFDR

2009/2012 — Subdiretora do Gabinete de Planeamento e Políticas, MAMAOT

2008/2009 — Secretária Técnica do Programa Operacional Regional de Lisboa, responsável pelo Eixo da Competitividade, Inovação e Conhecimento, CCDRLVT/MAOT

2005/2008 — Adjunta na Secretaria de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, MADRP

2001/2005 — Perita Nacional Destacada na Direção-Geral de Agricultura da Comissão Europeia

1997/2001 — Chefe de Divisão de Programas e Projetos na Direção-Geral de Desenvolvimento Rural, MADRP

1994/1997 — Técnica Superior no Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, MADRP

1993/1994 — Técnica Superior na Direção Regional de Desenvolvimento Agrário dos Açores

209493163

**AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 4839/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria João Aguiar de Carvalho Águas, técnica superior, da carreira de técnico superior, na 7.ª posição remuneratória, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no cargo de chefe de divisão, cessou funções por motivo de falecimento ocorrido a 29 de dezembro de 2015.

31 de março de 2016. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

209484326

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 4937/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra do Mar, através do Despacho n.º 4297/2016, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 28 de março de 2016, subdelego, com poderes de subdelegação, na Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Engenheira Ana Rita Marques Berenguer, a competência para:

a) Autorizar a construção, aquisição e modificação de embarcações de pesca a registar ou registadas em portos nacionais, bem como estabelecer condições e prazos para a autorização, nos termos do artigo 70.º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de junho, na sua atual redação;

b) Autorizar o afretamento de embarcações de pesca estrangeiras e nacionais, nos termos do artigo 72.º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de junho, na sua atual redação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pela Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, desde 26 de novembro de 2015, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

31 de março de 2016. — O Diretor-Geral, *Miguel Sequeira*.

209481775